

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025-PMC

PROCESSO Nº 214/2025- SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2025-CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na R Cinco de setembro, nº 420, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, Sr. RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025, publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 214/2025- SEMED, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de eletrodoméstico de linha branca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: AIG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.532.283/0001-48, estabelecida na AV RAMOS FERREIRA, nº 1195, A, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.010-425.

AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário
12	Climatizador de ar portátil tipo 4 em 1, com funções de ventilação, umidificação, purificação e resfriamento de ar. Deve possuir reservatório com capacidade mínima de 80 litros. O equipamento deve ter operação em tensão bivolt (127V/220V), potência de no mínimo 250W, e estrutura externa nas cores cinza e branco, em material resistente e de fácil limpeza. Deve dispor de no mínimo três velocidades de ventilação (baixa, média e alta), com controle de direção do fluxo de ar (oscilação automática horizontal e regulagem vertical manual). Deve possuir painel de controle digital ou mecânico de fácil acesso, dreno inferior para escoamento da água, rodas para transporte e alças laterais. O equipamento deve ser silencioso, com baixo consumo energético e possuir filtro lavável para retenção de partículas. Acompanha gelo reutilizável (ice pack) para melhorar a eficiência de resfriamento. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com normas da ABNT NBR IEC 60335 e regulamentações pertinentes.	Unidade	8	PHILCO/ NACIONAL	R\$ 1.855,20
15	Fogão industrial, 4 bocas, projetado para uso com gás GLP de baixa pressão, com estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, proporcionando resistência e durabilidade em ambientes de uso intenso. Conta com grelhas em ferro fundido de 30x30 cm, mesa com perfil de 5 cm e queimadores também em ferro fundido, sendo dois simples de 100 mm e dois duplos de 160 mm de diâmetro. Possui tubo distribuidor de gás cromado de 3/4", com tampão e entrada de gás reversível, além de registros cromados de 1/4". Apresenta altura aproximada de 800 mm, largura de 740 mm e profundidade com varão de 820 mm. Certificação: Selo de Conformidade do INMETRO (deve estar afixado no produto). Atendimento à norma técnica ABNT NBR 13723 (para fogões e fornos a gás de uso comercial e industrial).	Unidade	72	ITAJOBÍ/ NACIONAL	R\$ 1.864,30
17	Fogão industrial de alta pressão, 5 bocas, material da estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou inoxidável, grelhas: fundidas, removíveis e com dimensões compatíveis com painéis industriais, queimadores: Em ferro fundido, tipo boca dupla (maior potência e distribuição uniforme do calor), alimentação: Gás GLP, altura: Aproximadamente 85 cm, largura: Aproximadamente 130 cm, profundidade: Aproximadamente 50 cm, pés: Estrutura firme com pés fixos ou removíveis, com ponteiros antiderrapantes, segurança: equipado com sistema de controle manual de chama e válvula de segurança. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: o produto deve possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT NBR 8613 e NBR 13932.	Unidade	35	ITAJOBÍ/ NACIONAL	R\$ 2.945,10

19	Fogão industrial, 6 bocas, estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática na cor vermelha, projetado para funcionamento com gás GLP em baixa pressão, ideal para uso em cozinhas industriais, refeitórios, escolas, instituições públicas e estabelecimentos de grande porte. Equipado com 6 queimadores de alta performance, sendo simples e duplos, em ferro fundido, com grelhas individuais protegidas por arames de segurança que auxiliam na fixação das painéis e evitam deslizamentos. Conta com mesa ampla e resistente, sistema de distribuição de gás por tubo metálico com registros individuais de controle, permitindo ajuste independente das chamas conforme a necessidade. Possui base com travessas inferiores para maior estabilidade e resistência, sendo projetado para suportar uso contínuo e preparo de grandes volumes de alimentos. O equipamento deve atender à norma ABNT NBR 13723, possuir certificação do INMETRO conforme Portaria nº 400/2012.	Unidade	15	ITAJOBÍ/ NACIONAL	R\$ 1.142,00
20	Forno Semi-industrial, estrutura externa: em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, câmara interna: em aço galvanizado, com isolamento térmico para melhor eficiência, capacidade interna: 87 litros, porta frontal com vidro temperado resistente ao calor, abertura frontal com dobradiça inferior e puxador metálico, grade interna removível, com possibilidade de ajuste de altura, queimadores posicionados na base, com distribuição homogênea de calor, alimentação: gás GLP, sistema de ventilação natural com exaustor traseiro, temperatura máxima de trabalho: até 300°. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO.	Unidade	40	PROGAS/ NACIONAL	R\$ 1.875,80
21	Forno elétrico de bancada, capacidade interna mínima de 60 litros, com estrutura externa confeccionada em aço inoxidável escovado ou em chapa de aço com pintura eletrostática resistente à alta temperatura e à corrosão. A câmara interna deve ser em aço inoxidável ou esmaltado, com acabamento liso para facilitar a higienização. A porta frontal deve contar com visor em vidro temperado duplo, com isolamento térmico e vedação eficiente, permitindo a visualização do interior durante o uso. O sistema de aquecimento deverá ser composto por resistências elétricas superior e inferior, com possibilidade de funcionamento combinado ou independente. O controle de temperatura será realizado por termostato com faixa mínima de 50°C até, no mínimo, 300°C, além de contar com temporizador ajustável e sinal sonoro ao final do tempo programado. O forno deverá ter no mínimo quatro trilhos internos para suporte de assadeiras e grades, e ser fornecido com, ao menos, uma grade cromada e uma assadeira em alumínio ou aço inox. O painel de controle deve ser analógico, com botões giratórios de fácil manuseio. A alimentação elétrica deverá ser de 220V monofásico, com plugue conforme padrão NBR 14136, e potência mínima de 2000W. As dimensões aproximadas não deverão ultrapassar 70 cm de largura, 60 cm de profundidade e 50 cm de altura. O equipamento deverá contar com pés emborrachados ou antiderrapantes, garantindo estabilidade em superfícies lisas. Certificação: INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT ou equivalentes.	Unidade	20	NARDELLI/ NACIONAL	R\$ 3.919,40
22	Geladeira, Tipo: 1 porta, com capacidade líquida total: igual ou superior a 240 litros, sistema de degelo: Cycle Defrost (semiautomático), cor branca, com prateleiras internas removíveis e ajustáveis, em material resistente, deve possuir compartimento extra frio interno, com gaveta para frutas e legumes, porta com compartimentos (porta-ovos, garrafas e itens diversos), pés niveladores frontais, tensão (127V/220V), Dimensões máximas aproximadas: Altura: até 145 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 65 cm. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: apresentar selo de eficiência energética com classificação mínima A, conforme regulamentação do INMETRO, e estar de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes	Unidade	11	CONSUL/ NACIONAL	R\$ 3.158,30
23	Liquidificador industrial, capacidade mínima do copo: 4 litros, material do copo: aço inoxidável escovado, com duas alças laterais para manuseio seguro, tampa superior de encaixe firme, confeccionada em material resistente e atóxico, base do motor em aço inox com ventilação para dissipação de calor, sistema de ventilação: com furos ou aberturas para resfriamento do motor. Potência mínima: 800W, tensão: 127V, acionamento por botão liga/desliga ou chave seletora de velocidades, lâminas em aço inox, de alta resistência ao desgaste e à corrosão, com pés antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses. Certificação: INMETRO, em conformidade com normas técnicas da ABNT e legislação aplicável.	Unidade	70	VITALEX/ NACIONAL	R\$ 612,47
24	Liquidificador industrial, baixa rotação, capacidade mínima do copo 8 litros, em aço inoxidável, com acabamento escovado e alta resistência, copo com duas alças laterais metálicas fixas, tampa superior com encaixe firme e vedação eficiente, confeccionada em material atóxico e resistente, lâminas em aço inox, de alta durabilidade e próprias para uso intenso em alimentos, base do motor fabricada em aço inox polido, com aberturas para ventilação e resfriamento do motor, sistema de acionamento por botão liga/desliga de fácil acesso. Potência mínima: 800W. Tensão: 127V/220V. Equipado com pés antiderrapantes ou base estável, garantindo segurança no uso. Garantia mínima de 12 meses. Certificação: INMETRO, o produto deve estar em conformidade com normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.	Unidade	80	VITALEX/ NACIONAL	R\$ 926,10
25	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima 13 kg, cor branca, sistema de lavagem: turbo agitação ou similar, com alto desempenho na remoção de sujeiras. Deve possuir painel de controle eletrônico com múltiplas opções de programas de lavagem,	Unidade	15	MUELLER/ NACIONAL	R\$ 2.480,70

	ciclos de lavagem: mínimo de 8 programas, incluindo roupas pesadas, delicadas e ciclo rápido, com níveis ajustáveis de água, de acordo com o volume de roupa. Funções extras: nível fácil, enxágue duplo, molho longo, reuso de água, entre outras, abertura superior com tampa transparente ou semitransparente, com trava de segurança, cesto interno em polipropileno de alta resistência ou aço inox, com orifícios para melhor desempenho na centrifugação, velocidade de centrifugação mínima: 660 rpm. Tensão: 127V ou 220V. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Classificação mínima de eficiência energética Classe A (INMETRO), com selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e conformidade com normas do INMETRO, o produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.				
28	Ventilador de coluna (piso), com altura ajustável, diâmetro das hélices: 50 cm, quantidade de pás: mínimo de 6 pás, material das pás: plástico de engenharia ou polipropileno resistente, design aerodinâmico das hélices, com função turbo para maior vazão de ar, níveis de velocidade: mínimo de 3 velocidades (baixa, média e alta), sistema oscilante horizontal automático, com possibilidade de fixação em posição desejada, coluna com regulagem de altura, mínima de 1,20m, base ampla e estável, com formato circular ou cruzeta, com sistema antiderrapante, motor com proteção térmica contra superaquecimento, potência mínima do motor: 130W, tensão: 127V/220V, frequência: 60 Hz, grade frontal e traseira em aço pintado ou plástico de alta resistência, com fechamento seguro conforme norma de segurança. Garantia mínima: 12 meses Certificação: produto com certificação do INMETRO, Atende às normas da ABNT e demais legislações técnicas aplicáveis.	Unidade	20	TRON/ NACIONAL	R\$ 889,29

Fornecedor Beneficiário: HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.577.025/0001-55, estabelecida na AV TANCREDO NEVES, nº 1767, Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.054-700.

HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.577.025/0001-55					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	Ar-condicionado Split Teto, com capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h, ciclo reverso (quente/frio), tensão de 220V, frequência 60 Hz e fase monofásica. Deve possuir modos de refrigerante R-410A (ecológico, não inflamável e sem CFC). Deve possuir modos de operação de resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura com sensor de ambiente e controle remoto com display LCD e funções timer, sleep e swing. O equipamento deve contar com filtro de ar lavável de alta eficiência, no mínimo três velocidades de ventilação, vazão de ar mínima de 1.000 m³/h e temperatura de operação entre -15°C e 48°C. Deve incluir função timer programável, sistema de drenagem bilateral, gabinete em polímero termoplástico de alta resistência, instalação no teto com suporte e kit de fixação inclusos. Acompanha unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branco. TCertificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima “A”).	Unidade	85	CARRIER/ 38CCW036515MC	R\$ 9.209,00
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ar-condicionado Split Teto, com capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h, ciclo reverso (quente/frio), tensão de 220V, frequência 60 Hz e fase monofásica. Deve possuir modos de refrigerante R-410A (ecológico, não inflamável e sem CFC). Deve possuir modos de operação de resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura com sensor de ambiente e controle remoto com display LCD e funções timer, sleep e swing. O equipamento deve contar com filtro de ar lavável de alta eficiência, no mínimo três velocidades de ventilação, vazão de ar mínima de 1.000 m³/h e temperatura de operação entre -15°C e 48°C. Deve incluir função timer programável, sistema de drenagem bilateral, gabinete em polímero termoplástico de alta resistência, instalação no teto com suporte e kit de fixação inclusos. Acompanha unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branco. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima “A”).	Unidade	10	CARRIER/ 38CCW036515MC	R\$ 9.209,00
3	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/h, ciclo reverso (quente e frio), com gás refrigerante R-32, ecológico e de alta eficiência energética. Deve operar em tensão de 220V, frequência de 60Hz e ser monofásico. O equipamento deve dispor de modos de operação: resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação, além de controle eletrônico de temperatura com sensor de ambiente e controle remoto com display digital e funções como timer, swing, modo sleep e turbo. Deve possuir no mínimo três velocidades de ventilação, sistema de filtragem de ar com filtro removível e lavável, temperatura de operação entre -15°C e 48°C, carenagem em material de alta resistência, silencioso em operação e com drenagem bilateral. A unidade deve vir acompanhada de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual do usuário. Cor branco. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima “A”)	Unidade	36	TLC / TAC- 30CSA1	R\$ 7.601,00
4	Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/h, ciclo reverso (quente e frio), com gás refrigerante R-32, ecológico e de alta eficiência energética. Deve operar em tensão de 220V, frequência de 60Hz e ser monofásico. O equipamento deve dispor de	Unidade	4	TLC / TAC- 30CSA1	R\$ 7.601,00

	modos de operação: resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação, além de controle eletrônico de temperatura com sensor de ambiente e controle remoto com display digital e funções como timer, swing, modo sleep e turbo. Deve possuir no mínimo três velocidades de ventilação, sistema de filtragem de ar com filtro removível e lavável, temperatura de operação entre -15°C e 48°C, carenagem em material de alta resistência, silencioso em operação e com drenagem bilateral. A unidade deve vir acompanhada de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual do usuário. Cor branco. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima “A”)				
5	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo reverso (quente e frio), tensão de 220V, frequência de 60Hz e operação em sistema monofásico. Utiliza gás refrigerante R-32, ecológico, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deve dispor de modos de operação para resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação, além de controle eletrônico de temperatura com sensor inteligente, painel digital de temperatura visível e controle remoto com funções timer, sleep, turbo, swing e display de LED retroiluminado. O equipamento deve possuir três velocidades de ventilação, filtro de ar lavável e sistema de autolimpeza. A temperatura de operação externa deve variar entre -15°C e 48°C, com carenagem resistente a intempéries, sistema de drenagem para os dois lados e operação silenciosa. Acompanha unidade interna (evaporadora), unidade externa (condensadora), controle remoto e manual do usuário. Cor branco. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima “A”).	Unidade	18	PHILCO / PAC 18FC	R\$ 4.330,00
6	Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo reverso (quente e frio), tensão de 220V, frequência de 60Hz e operação em sistema monofásico. Utiliza gás refrigerante R-32, ecológico, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deve dispor de modos de operação para resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação, além de controle eletrônico de temperatura com sensor inteligente, painel digital de temperatura visível e controle remoto com funções timer, sleep, turbo, swing e display de LED retroiluminado. O equipamento deve possuir três velocidades de ventilação, filtro de ar lavável e sistema de autolimpeza. A temperatura de operação externa deve variar entre -15°C e 48°C, com carenagem resistente a intempéries, sistema de drenagem para os dois lados e operação silenciosa. Acompanha unidade interna (evaporadora), unidade externa (condensadora), controle remoto e manual do usuário. Cor branco. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima “A”).	Unidade	2	PHILCO / PAC 18FC	R\$ 4.330,00
7	Bebedouro industrial, com capacidade mínima de 100 litros, equipado com três torneiras de latão cromado para fornecimento de água gelada, com acionamento manual. Deve possuir serpentinas internas em cobre, reservatório de água em aço inoxidável e gabinete externo também em aço inox, com acabamento escovado ou polido. A estrutura deve apresentar isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e dreno para escoamento de água. Sistema de refrigeração por compressor hermético, com tensão elétrica 220V e controle automático de temperatura. Produto com pé nivelador ou base com estrutura reforçada. Motor com proteção térmica contra superaquecimento. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT NBR 13971 e demais regulamentações vigentes.	Unidade	41	FRISBEL / RA10	R\$ 3.488,00
8	Idem ao Item 7 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Bebedouro industrial, com capacidade mínima de 100 litros, equipado com três torneiras de latão cromado para fornecimento de água gelada, com acionamento manual. Deve possuir serpentinas internas em cobre, reservatório de água em aço inoxidável e gabinete externo também em aço inox, com acabamento escovado ou polido. A estrutura deve apresentar isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e dreno para escoamento de água. Sistema de refrigeração por compressor hermético, com tensão elétrica 220V e controle automático de temperatura. Produto com pé nivelador ou base com estrutura reforçada. Motor com proteção térmica contra superaquecimento. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT NBR 13971 e demais regulamentações vigentes.	Unidade	4	FRISBEL / RA10	R\$ 3.488,00
9	Bebedouro industrial, com capacidade de armazenamento de 100 litros, equipado com quatro torneiras de latão cromado para fornecimento exclusivo de água gelada, com acionamento manual. Deve contar com sistema de refrigeração por compressor hermético, serpentinas em cobre de alta eficiência térmica e reservatório interno em aço inoxidável. O gabinete externo deve ser confeccionado em aço inox escovado, com estrutura robusta, resistente à corrosão e fácil de higienizar, além de possuir isolamento térmico em poliuretano injetado. O equipamento deve ser bivolt (127V/220V), com ajuste automático de tensão, e contar com controle de temperatura termostático. Deve possuir dreno para escoamento de água, pés niveladores. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT NBR 13971 e demais regulamentações vigentes.	Unidade	13	FRISBEL / RA12	R\$ 8.111,00

10	Idem ao Item 9 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Bebedouro industrial, com capacidade de armazenamento de 100 litros, equipado com quatro torneiras de latão cromado para fornecimento exclusivo de água gelada, com acionamento manual. Deve contar com sistema de refrigeração por compressor hermético, serpentinas em cobre de alta eficiência térmica e reservatório interno em aço inoxidável. O gabinete externo deve ser confeccionado em aço inox escovado, com estrutura robusta, resistente à corrosão e fácil de higienizar, além de possuir isolamento térmico em poliuretano injetado. O equipamento deve ser bivolt (127V/220V), com ajuste automático de tensão, e contar com controle de temperatura termostático. Deve possuir dreno para escoamento de água, pés niveladores. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT NBR 13971 e demais regulamentações vigentes.	Unidade	2	FRISBEL / RA12	R\$ 8.111,00
11	Bebedouro de coluna, com encaixe para garrafão de 10L ou 20L, com estrutura externa na cor branca, gabinete em polipropileno e bandeja removível para facilitar a limpeza. Deve ter capacidade de fornecimento de água gelada de no mínimo 1,28 L/h, vazão mínima por gravidade de 96 L/h e temperatura de resfriamento em torno de 10°C. Possui reservatório interno com volume mínimo de 2 litros, motor com potência compatível com consumo eficiente de energia, tensão de alimentação 127V, compressor com gás ecológico e sistema de refrigeração por compressor com baixo ruído. Certificação: INMETRO (deve ter classificação “A” no selo Procel de eficiência energética).	Unidade	40	IBBL / GFN2000	R\$ 1.241,00
13	Freezer tipo horizontal, com capacidade líquida mínima de 303 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas, tipo cega, com puxadores ergonômicos e sistema de fechamento por dobradiça com trava de segurança. Deve operar com degelo manual e possuir faixa de temperatura ajustável entre -22°C e +3,5°C, para permitir tanto o congelamento quanto a conservação de alimentos. O gabinete interno deve ser em aço pintado, com isolamento térmico em poliuretano injetado, e o externo em material resistente, com acabamento branco. O equipamento deve contar com dreno frontal para escoamento de líquidos, rodízios para facilitar movimentação, compressor de alta eficiência com condensador tipo skin condenser e potência mínima de 189W. Deve operar em tensão de 220V. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima “A”)	Unidade	63	PHILCO / PFH205B	R\$ 3.865,00
14	Idem ao Item 13 – Cota reservada para ME/EPP em 10% Freezer tipo horizontal, com capacidade líquida mínima de 303 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas, tipo cega, com puxadores ergonômicos e sistema de fechamento por dobradiça com trava de segurança. Deve operar com degelo manual e possuir faixa de temperatura ajustável entre -22°C e +3,5°C, para permitir tanto o congelamento quanto a conservação de alimentos. O gabinete interno deve ser em aço pintado, com isolamento térmico em poliuretano injetado, e o externo em material resistente, com acabamento branco. O equipamento deve contar com dreno frontal para escoamento de líquidos, rodízios para facilitar movimentação, compressor de alta eficiência com condensador tipo skin condenser e potência mínima de 189W. Deve operar em tensão de 220V. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima “A”)	Unidade	7	PHILCO / PFH205B	R\$ 3.865,00
16	Idem ao Item 15 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Fogão industrial, 4 bocas, projetado para uso com gás GLP de baixa pressão, com estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, proporcionando resistência e durabilidade em ambientes de uso intenso. Conta com grelhas em ferro fundido de 30x30 cm, mesa com perfil de 5 cm e queimadores também em ferro fundido, sendo dois simples de 100 mm e dois duplos de 160 mm de diâmetro. Possui tubo distribuidor de gás cromado de 3/4", com tampão e entrada de gás reversível, além de registros cromados de 1/4". Apresenta altura aproximada de 800 mm, largura de 740 mm e profundidade com varão de 820 mm. Certificação: Selo de Conformidade do INMETRO (deve estar afixado no produto). Atendimento à norma técnica ABNT NBR 13723 (para fogões e fornos a gás de uso comercial e industrial).	Unidade	8	LUDINOX / 4BC20X20	R\$ 1.864,35
18	Idem ao Item 17 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Fogão industrial de alta pressão, 5 bocas, material da estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou inoxidável, grelhas: fundidas, removíveis e com dimensões compatíveis com painéis industriais, queimadores: Em ferro fundido, tipo boca dupla (maior potência e distribuição uniforme do calor), alimentação: Gás GLP, altura: Aproximadamente 85 cm, largura: Aproximadamente 130 cm, profundidade: Aproximadamente 50 cm, pés: Estrutura firme com pés fixos ou removíveis, com ponteiras antiderrapantes, segurança: equipado com sistema de controle manual de chama e válvula de segurança. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: o produto deve possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT NBR 8613 e NBR 13932.	Unidade	10	LUDINOX / 5BC30X40	R\$ 2.945,10
26	Ventilador de Parede Industrial, diâmetro das hélices: 50 cm, quantidade de pás: mínimo de 3 pás, material das pás: polipropileno ou metálico com pintura anticorrosiva, velocidade: única (1 velocidade), vazão mínima de ar: 3,5 m³/s , motor com potência	Unidade	108	VENTISOL / 538	R\$ 815,00

	mínima de 200W, tensão: 127V/220V, frequência: 60 Hz, estrutura do suporte de parede em aço com pintura epóxi ou material resistente à corrosão, grade de proteção frontal e traseira: em aço pintado ou galvanizado, conforme norma de segurança com sistema de oscilação horizontal e possibilidade de inclinação vertical manual, equipado com protetor térmico no motor. Garantia mínima: 12 meses Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com normas técnicas da ABNT e demais exigências legais.				
27	Idem ao Item 26 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Ventilador de Parede Industrial, diâmetro das hélices: 50 cm, quantidade de pás: mínimo de 3 pás, material das pás: polipropileno ou metálico com pintura anticorrosiva, velocidade: única (1 velocidade), vazão mínima de ar: 3,5 m³/s , motor com potência mínima de 200W, tensão: 127V/220V, frequência: 60 Hz, estrutura do suporte de parede em aço com pintura epóxi ou material resistente à corrosão, grade de proteção frontal e traseira: em aço pintado ou galvanizado, conforme norma de segurança com sistema de oscilação horizontal e possibilidade de inclinação vertical manual, equipado com protetor térmico no motor. Garantia mínima: 12 meses Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com normas técnicas da ABNT e demais exigências legais.	Unidade	12	VENTISOL / 538	R\$ 815,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de eletrodoméstico de linha branca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência - rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº. 040/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48 e HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.577.025/0001-55, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Coari/AM, 26 de junho de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

AIG COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 02.532.283/0001-48

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/06/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>